

PROJETO FLORESTA+ AMAZÔNIA

PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+ ALCANÇADOS PELO BRASIL
NO BIOMA AMAZÔNIA EM 2014 E 2015

MODALIDADE CONSERVAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Assentamentos da Reforma Agrária Federais

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



SUMÁRIO

1	CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
2	OBJETIVOS DA CHAMADA	4
3	PÚBLICO-ALVO	4
4	ENQUADRAMENTO	4
5	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	4
6	VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
7	PROCESSO PARA INSCRIÇÃO E ADESÃO	7
8	PRAZOS E VIGÊNCIA DA CHAMADA	8
9	ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO	8
10	RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.....	8
11	INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RECLAMAÇÕES	9
	ANEXO A – LISTA DOS ASSENTAMENTOS ELEGÍVEIS PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA	9
	ANEXO B – TERMO DE ADESÃO.....	9

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Eliminar o desmatamento é o desafio da década para o Brasil. O país, que é detentor da maior área de floresta tropical contínua do planeta, busca avançar rumo ao alcance da meta de desmatamento zero em 2030, fortalecendo suas estruturas institucionais para prevenção e controle do desmatamento, ampliando a coordenação estratégica no governo e as parcerias com a sociedade civil, o setor privado e a cooperação internacional.

Em 2023, o governo brasileiro lançou a 5ª Fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), política pública por meio da qual foram obtidos os maiores resultados de redução do desmatamento na década passada. O Plano de Ação, por meio de seus 4 eixos temáticos – atividades produtivas sustentáveis, monitoramento e controle, ordenamento territorial e instrumentos econômicos e normativos – tem o objetivo de coordenar e articular os esforços e ações estratégicas para a redução do desmatamento.

Já no primeiro ano de implementação da 5ª fase do PPCDAM, o desmatamento dá sinais de arrefecimento, com uma redução de 22% em 2023 em relação à 2022, mensurados pelo Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES). Este resultado é um incentivo para a continuidade das ações do plano, particularmente aquelas voltadas às atividades produtivas sustentáveis e aos incentivos econômicos que têm potencial de assegurar a queda do desmatamento no longo prazo.

Uma das linhas de ação do eixo de instrumentos econômicos e normativos do PPCDAm é a implementação do projeto piloto Floresta+ Amazônia, cujos recursos são provenientes do Green Climate Fund (GCF) e recompensam resultados de redução de desmatamento alcançados pelo Brasil em 2014 e 2015. O projeto piloto é executado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), em parceria com o MMA.

Em sua modalidade de conservação, o Floresta+ Amazônia remunera assentados da reforma agrária, proprietários e posseiros de pequenos imóveis rurais - nos termos do artigo 3º, Inciso V, da Lei nº 12.651/12 - que desenvolvem atividades para a conservação da vegetação nativa em suas propriedades e posses rurais. Trata-se de uma iniciativa inovadora que busca criar incentivos econômicos para a conservação da vegetação nativa e fortalecer instrumentos econômicos e financeiros voltados à remuneração de ações de conservação ambiental como o REDD+ e o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA. A ação do Projeto Floresta+ Amazônia, além de apoiar a implementação do PPCDAm, também contribui para o alcance dos resultados do Programa União com Municípios, estabelecido pelo Decreto nº 11.687/23.

Esta chamada pública do Projeto Floresta+ Amazônia é dirigida aos assentados da reforma agrária nos assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Os assentamentos são o principal instrumento da política de desconcentração e democratização fundiária no meio rural. Asseguram o direito à moradia, à produção agrícola e à segurança alimentar, e promovem a inclusão social e cidadania das trabalhadoras e dos trabalhadores rurais.

Uma parcela importante do desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm, 2023), se deu devido a fatores como grilagem de terras e ocupações irregulares nos assentamentos da Reforma Agrária do INCRA. Com os esforços realizados e coordenados no âmbito do PPCDAm, verificou-se, em 2023, uma redução expressiva do desmatamento nos assentamentos que mais desmataram em 2022. Em

alguns assentamentos, a redução observada foi de quase 90% em relação ao ano anterior. Dentre estes assentamentos, ambientalmente diferenciados ou convencionais, destacam-se aqueles que ainda são detentores de expressivos remanescentes de vegetação nativa, cuja proteção requer ações de comando e controle, ordenamento territorial e ambiental, e, principalmente, incentivos para controle do desmatamento ilegal através da conservação dos remanescentes de vegetação nativa.

O objetivo principal desta chamada é recompensar financeiramente os beneficiários da reforma agrária pela conservação da vegetação nativa e redução do desmatamento nos assentamentos da Reforma Agrária do INCRA, com base no PRODES 2023. Espera-se que esta iniciativa gere novos fatores de motivação para conservação ambiental entre os assentados, além de incentivar outras iniciativas de reconhecimento e valorização dos esforços de conservação das florestas no nível local.

2 OBJETIVOS DA CHAMADA

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar PROVIDORES(AS) de SERVIÇOS AMBIENTAIS para o recebimento de pagamentos monetários na modalidade Conservação do Projeto Floresta+ Amazônia.

Serão reconhecidos e remunerados serviços ambientais de conservação da vegetação nativa e redução do desmatamento realizados em Assentamentos da Reforma Agrária do INCRA, localizados nos municípios prioritários para prevenção e controle do desmatamento na Amazônia Legal, que atendam aos critérios de elegibilidade detalhados no Item 5.

Ao incentivar a conservação da vegetação nativa, contribui-se para reduzir o desmatamento ilegal, em aderência aos esforços governamentais em curso.

3 PÚBLICO-ALVO

O público-alvo desta Chamada Pública são os beneficiários de reforma agrária, nos termos do inciso V do artigo 3º da Lei nº 12.651/2012, localizados nos municípios prioritários para a prevenção e controle do desmatamento, conforme Portaria nº GM/MMA nº 834, de 09 de novembro de 2023 e que atendam aos demais critérios de elegibilidade descritos a seguir.

No contexto deste Edital, os beneficiários de reforma agrária que atenderem aos critérios elencados no Item 5 são os PROVIDORES(AS) de SERVIÇOS AMBIENTAIS.

4 ENQUADRAMENTO

Os recursos relativos à presente chamada possuem o seguinte enquadramento:

- i. Resultado 1: Desenvolvimento de um piloto para o Programa de Incentivo a Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa.
- ii. Atividade: 1.2: Operação da Modalidade 1 (Conservação).

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O (A) PROVIDOR(A) deve atender os seguintes critérios para ser elegível:

- i. Constar na Relação de Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) vigente, emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na condição de “Assentado” no Projeto de Assentamento de atuação desta Chamada Pública listados no Anexo A;
- ii. Não estar inadimplente em relação a termo de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes com base nas Leis nºs 7.347, de 24 de julho de 1985, e 12.651, de 25 de maio de 2012; (verificado por meio do site do MP);
- iii. Não estar com a parcela sob embargo pelos órgãos do Sisnama, conforme disposições da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- iv. Concordar e se responsabilizar pelo cumprimento do Termo de Adesão da modalidade Conservação (**Anexo B**).

Para fins desta Chamada Pública, os assentamentos listados no **Anexo A** são considerados prioritários para conservação da vegetação nativa, prevenção e controle do desmatamento, e atendem aos seguintes critérios:

- a. Localização em município prioritário para combate ao desmatamento, conforme Portaria GM/MMA nº 834, de 09 de novembro de 2023;
- b. Área com Remanescentes de Vegetação Nativa igual ou superior a 50% da área total do assentamento, de acordo com dados do PRODES 2022 e Terraclass 2020;
- c. Redução do desmatamento em 2023 de pelo menos 25% em relação ao observado em 2022, tendo como linha de base área de 4 km² de desmatamento;
- d. Não constar como assentamento embargado pelo IBAMA, conforme consulta disponível em <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>;
- e. Inscrição no CAR como Imóvel rural de assentamento da reforma agrária (CAR perimetral) registrado no SICAR federal;
- f. Projeto de Assentamento não estar contemplado no Programa de Apoio à Conservação Ambiental – Programa Bolsa Verde.

Ressalva-se que mesmo para os projetos de assentamentos que atendam aos critérios de elegibilidade descritos acima, caso sejam identificadas áreas de conflito fundiário, o assentamento poderá ser desconsiderado da listagem de prioritários para a adesão ao projeto.

6 VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo provimento dos serviços ambientais, objeto desta Chamada Pública, o Projeto Floresta+ Amazônia concederá incentivos financeiros (subvenção), na modalidade pagamento direto monetário, ao(a) PROVEDOR(A) selecionado.

Os pagamentos por serviços ambientais serão realizados em parcelas anuais, por ao menos dois anos, iniciando no ano de 2024, conforme procedimentos de cadastramento e adesão de PROVEDORES, bem como escala de pagamentos a ser definida pelo Projeto Floresta+ Amazônia¹.

¹ O cronograma de pagamento será divulgado no sítio eletrônico do Projeto Floresta+ Amazônia - www.florestamaisamazonia.org.br.

Os pagamentos subsequentes terão vigência até o ano de 2025 ou durante a vigência do Projeto Floresta+ Amazônia, conforme disponibilidade de recursos destinados ao projeto. Estes pagamentos serão condicionados a resultados de redução alcançados no PRODES 2024 que indiquem uma trajetória rumo ao desmatamento zero no assentamento.

O valor do pagamento é determinado pelos resultados na redução da taxa anual de desmatamento do assentamento rural do PROVIDOR alcançado no período anterior ao pagamento. Utilizam-se os dados do PRODES para cálculo da Taxa Anual de Desmatamento², que será calculada pelo MMA, referente ao período de 01 agosto de 2022 a 31 julho de 2023.

Os pagamentos serão realizados conforme critério:

- Redução do desmatamento entre 25% e 50% em relação ao período anterior: **R\$1.800,00/provedor** (Hum mil e oitocentos reais por PROVIDOR).
- Redução do desmatamento entre 51% e 75% em relação ao período anterior: **R\$ 2.400,00/provedor** (dois mil e quatrocentos reais por PROVIDOR).
- Redução do desmatamento acima de 75% em relação ao período anterior: **R\$ 3.600,00/provedor** (três mil e seiscentos reais por PROVIDOR).

Os pagamentos estão condicionados ao cumprimento de todas as obrigações pelo(a) PROVIDOR(A) previstas no Termo de Adesão, a partir de sua vigência.

Os pagamentos serão realizados através de transferência ou depósito bancário em contas de depósitos ou de pagamentos do(a) PROVIDOR(A), conforme dados informados pelo(a) PROVIDOR(A) no momento da inscrição na modalidade Floresta+ Conservação.

Caso o(a) PROVIDOR(A) não possua conta bancária em Instituição Financeira registrada em território nacional, os pagamentos poderão ser recebidos por meio de disposição em caixa por Instituição Financeira habilitada pelo Projeto, e estará disponível para movimentação em qualquer agência desta instituição em território nacional ou por meio da abertura de uma nova conta bancária.

A adesão e o pagamento serão prioritariamente realizados para mulheres registradas na RB-PNRA/INCRA, considerando a Política de salvaguardas do PNUD, a Estratégia de Igualdade de Gênero do PNUD 2018-2021, a Política de Gênero do Fundo Verde Para o Clima, e as normas do INCRA relativas aos direitos das mulheres no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária.

A concretização da iniciativa e dos pagamentos em assentamentos onde residam Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), como ribeirinhos e comunidades extrativistas, de acordo com as Salvaguardas de REDD+ e condições impostas pelo Fundo Verde Para o Clima, doador do Projeto Floresta+ Amazônia, estará condicionada à realização dos processos de consulta para garantir o atendimento ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) desses atores.

As consultas de CLPI serão realizadas nos assentamentos Agroextrativistas e de Desenvolvimento Sustentável, onde a presença de Povos e Comunidades Tradicionais tenha sido previamente identificada pelo INCRA. Estas consultas devem ser conduzidas com participação do INCRA e com o apoio da equipe do Projeto Floresta+ Amazônia, durante as campanhas de engajamento e

² Conforme metodologia estabelecida pelo INPE e disponível em [Metodologia PRODES - DETER \(Edição revisada em Agosto/2022\)](#) ou versões atualizadas.

divulgação deste edital e devem ser concluídas previamente ao encerramento do período de inscrição da chamada pública.

7 PROCESSO PARA INSCRIÇÃO E ADESÃO

São considerados candidatos elegíveis, os beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) nas áreas de atuação desta Chamada (listadas no ANEXO A) e que atendam aos demais critérios de elegibilidade desta Chamada Pública.

Os procedimentos para inscrição e adesão são:

- i. O(A) interessado(a) deverá preencher o formulário de inscrição, informando dados pessoais e bancários e identificação área/território de residência.
- ii. O Termo de Adesão (Anexo B) será disponibilizado ao interessado no momento da inscrição para verificação e aceite ou recusa, representando o contrato entre as partes.
- iii. Caso o Termo de Adesão seja aceito pelo interessado, os dados informados no formulário de inscrição serão verificados pelo Projeto quanto ao atendimento de todos os critérios de elegibilidade e o Termo de Adesão é aceito sob condição suspensiva, produzindo efeitos após a comunicação do resultado da seleção do(a) PROVIDOR(A);
- iv. O(A) interessado(a) será notificado sobre o resultado da seleção por meio das informações de contato informadas no momento da inscrição.

Os (As) candidatos(as) elegíveis interessados(as) em se tornarem PROVIDORES(AS) poderão se inscrever voluntariamente e gratuitamente na modalidade Conservação por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico do Projeto www.florestamaisamazonia.org.br ou no link de acesso direto: <https://florestamaisamazonia.mma.gov.br>; ou em atendimento pela equipe do Projeto Floresta+ Amazônia e/ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e seus parceiros.

Os processos de cadastramento e adesão serão realizados em fluxo contínuo durante a data de vigência desta Chamada Pública.

Os (As) candidatos(as) elegíveis identificados(as) pelo Projeto e que ainda não tenham realizado a inscrição online, serão contatados por meio de mutirões de cadastramento de beneficiários, realizados em coordenação com o INCRA e parceiros locais.

Os assentamentos localizados em municípios integrantes do Programa União com Municípios, estabelecido pelo Decreto nº 11.687, de 05 de setembro de 2023, serão priorizados para as ações de divulgação, engajamento e cadastramento de PROVIDORES.

Os assentamentos indicados pelo INCRA para supervisão ocupacional e atualização da Relação de Beneficiários serão priorizados para ações de divulgação, engajamento e cadastramento de beneficiários.

Caso necessite auxílio para a inscrição, o(a) interessado(a) pode consultar o sítio eletrônico do Projeto (www.florestamaisamazonia.org.br) ou entrar em contato pelo e-mail conservacao@florestamaisamazonia.org.br.

8 PRAZOS E VIGÊNCIA DA CHAMADA

A presente Chamada Pública entra em vigor em 15 de junho de 2024. As atividades a serem cumpridas pelo(a) PROVIDOR(A) e pelo PAGADOR às quais se destinam esta Chamada Pública terão início na data em que o PROVIDOR(A) for comunicado de sua seleção e permanecerão vigentes até 31 de dezembro de 2025 ou durante a vigência do Projeto, conforme disponibilidade de recursos destinados ao presente Chamada Pública. Os prazos aplicáveis à esta Chamada Pública são apresentados a seguir:

- Ações de atualização da Relação de Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e cadastramento de beneficiários da reforma agrária elegíveis: 22/05/2024 a 30/03/2025;
- Período de inscrições de beneficiários da reforma agrária elegíveis: 15/06/2024 a 30/03/2025;
- Pagamento da primeira parcela anual (2024): 01/07/2024 a 30/04/2025;
- Monitoramento anual (2025 – Prodes 2024): 01/10/2025 a 30/10/2025;
- Pagamento anual referente a 2025 – Prodes 2024: 01/11/2025 a 15/12/2025.

O segundo ciclo de pagamentos será condicionado aos resultados de redução de desmatamento alcançados no PRODES 2024 e demais as obrigações previstas no Termo de Adesão.

9 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O acompanhamento do cumprimento das atividades e obrigações previstas no Termo de Adesão a ser assinado pelo(a) PROVIDOR(A) será realizado pelo projeto, ou por seus prepostos, por meio de informação oficial emitida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a partir dos dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES).

Adicionalmente, poderão ser realizadas verificações amostrais (*in situ*) para avaliação de desempenho. Neste caso, o órgão público gestor da área deverá garantir acesso da equipe do Projeto, ou seus prepostos, aos locais necessários para a verificação.

Poderão ser solicitadas pelo Projeto ao (a) PROVIDOR(A) informações e documentos complementares. Quando solicitado, o(a) PROVIDOR(A) deverá apresentar informação e documentação legítima pessoal relativa à sua condição no Assentamento Rural no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

10 RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) e PROVIDORES(AS), reservando-se o Projeto o direito de excluir do processo seletivo ou da lista de beneficiários aqueles que fornecerem dados incompletos, recusarem a fornecer informações ou fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

Os dados pessoais obtidos através de formulários e cadastros serão destinados ao uso exclusivo do Projeto, sem divulgação de dados individualizados sem que haja autorização específica.

Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta chamada e seus respectivos anexos, o(a) PROVIDOR(A) perderá automaticamente o direito ao(s) pagamento(s).

Constatada fraude para acesso a esta chamada pública, além das sanções previstas em lei, o(a) PROVEDOR(A) perderá o direito ao recebimento de pagamentos previstos em quaisquer contratos firmados junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS E RECLAMAÇÕES

O Projeto receberá as dúvidas sobre a presente chamada pelo e-mail conservacao@florestamaisamazonia.org.br até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de inscrições e prestará esclarecimentos.

Quaisquer reclamações ou denúncias sobre esta Chamada Pública ou sobre o descumprimento das salvaguardas socioambientais aplicáveis ao Projeto devem ser encaminhadas para o e-mail ouvidoria@florestamaisamazonia.org.br ou através do Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvidoria=1>.

ANEXO A – LISTA DOS ASSENTAMENTOS ELEGÍVEIS PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA

ANEXO B – TERMO DE ADESÃO